



Projeto de Lei n.º 2473/2018

de 03 de outubro de 2018

Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1728/10, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal n.º 1728/10, a qual institui o programa de incentivo a melhoria genética do gado bovino e suíno, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Município, para a consecução dos objetivos do programa participará, de modo gratuito aos produtores, com a realização das inseminações não sexadas de gado bovino de leite, na disponibilização de pessoal, materiais, equipamentos e dos semens não sexados de gado bovino que integram o banco de sêmen local.

***Parágrafo Primeiro:** Para as inseminações sexadas de gado bovino de leite, até um limite de duas inseminações anuais por produtor local, o Município realizará a inseminação ao valor de 13 (quinze) URMs, cada, na disponibilização de pessoal, materiais, equipamentos e dos semenssexados de gado bovino que integram o banco de sêmen local.*

***Parágrafo Segundo:** Para as inseminações de gado bovino de corte, aos produtores locais, o Município realizará a inseminação ao valor de 6,00 (seis) URMs, cada, na disponibilização de pessoal, materiais, equipamentos e dos semens de gado bovino que integram o banco de sêmen local.*

***Parágrafo Terceiro:** Para as inseminações de gado suíno, aos produtores locais, o Município realizará a inseminação ao valor de 5,00 (cinco) URMs, cada, na disponibilização de pessoal, materiais, equipamentos e dos semens de gado suíno que integram o banco de sêmen local.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 03 DIAS DE OUTUBRO DE 2018.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 2473/2018

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação do artigo 4° da Lei Municipal n° 1728/10, a qual institui o programa de incentivo a melhoria genética do gado bovino e suíno.

A alteração se refere, em síntese, aos valores, os quais, com esta novaredação, estão sendo reavaliados em relação aos anteriores, adequando a realidade local e servindo ainda de maior incentivo aos produtores locais.

Os objetivos são os estabelecidos e buscados pelo programa original, só que agora com uma reavaliação da realidade atual.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Na expectativa de o presente projeto ser apreciado e aprovado por esta colenda casa legislativa, agradecemos.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal